

# REFLEXÕES SOBRE A TEORIA DA REPRODUÇÃO SOCIAL E A INSERÇÃO DAS MULHERES NO MERCADO DE TRABALHO BRASILEIRO

**Tiffany Gabrielli de Oliveira Gomes**<sup>1</sup>  
**Fabício de Sousa**<sup>2</sup>

**RESUMO:** O presente artigo propõe uma análise sobre a Teoria da Reprodução Social (TRS) e o cenário de desigualdade na inserção das mulheres do mercado de trabalho brasileiro. Para tanto, o trabalho está organizado em quatro seções, tal como segue: introdução – a produção da mercadoria força de trabalho e a Teoria da Reprodução Social (TRS), centralidade do trabalho e exploração do trabalho da mulher no sistema capitalista, a inserção da mulher no mercado de trabalho, as jornadas de trabalho das mulheres no Brasil. Dessa forma, pretende-se resgatar algumas das principais formulações teóricas do marxismo feminista para fundamentar a análise da desigualdade de gênero no Brasil contemporâneo.

**PALAVRAS-CHAVE:** Teoria da Reprodução Social; mulheres; mercado de trabalho.

## **Introdução: a produção da mercadoria força de trabalho e a Teoria da Reprodução Social (TRS)**

O estudo da gênese do modo de produção capitalista realizado por Marx n'Ó capital buscou responder – dentre tantas outras questões – à seguinte problemática: qual é a essência do valor das mercadorias? Como o trabalho gera valor? Quais as diferentes modalidades de exploração do trabalho? Como o trabalho é alçado à condição de mercadoria? E qual é o valor da própria mercadoria força de trabalho? O pensamento marxista feminista, por sua vez, a partir da formulação da Teoria da Reprodução Social (TRS), propôs novas perspectivas ao desvelamento dos enigmas capitalistas, tais como: como é produzida (ou se se preferir, fabricada) a mercadoria força de trabalho? Como são remuneradas as trabalhadoras responsáveis pela produção desta mercadoria, isto é, pelo trabalho de reprodução social?

As constatações de Marx expuseram que o elemento fundante do valor na sociedade capitalista é o “trabalho abstrato”, extraído da mercadoria força

<sup>1</sup> Graduanda em Ciências do Trabalho pela Escola DIEESE.

<sup>2</sup> Bacharel em Direito e graduando em Ciências do Trabalho pela Escola DIEESE.

de trabalho enquanto “conjunto das capacidades mentais e físicas existentes em um ser humano, que ele exerce sempre que produz um valor de uso de qualquer espécie”, ou seja, a capacidade de criar e alterar a base material. Dessa forma, a força de trabalho, enquanto mercadoria, consiste em pressuposto do sistema capitalista. Marx demonstra como a força de trabalho é consumida (ou mais precisamente, explorada) para criação de lucro, e como ela é a base do processo de produção e acumulação do capital. Compreendemos, então, que o trabalho é a essência do valor, em suas palavras:

[...] o trabalho passado que a força de trabalho contém, e o trabalho vivo que ela pode prestar, seus custos diários de manutenção e seu dispêndio diário, são duas grandezas inteiramente diferentes. A primeira determina seu valor de troca, a outra forma seu valor de uso. O fato de que meia jornada seja necessária para mantê-lo vivo durante 24 horas não impede o trabalhador, de modo algum, de trabalhar uma jornada inteira. O valor da força de trabalho e sua valorização no processo de trabalho são, portanto, duas grandezas distintas. Essa diferença de valor o capitalista tinha em vista quando comprou a força de trabalho.<sup>3</sup>

A partir dessa exposição, entendemos a importância da exploração da força de trabalho para a criação de valor e manutenção da estrutura capitalista, entretanto, isto não nos responde como é produzida tal mercadoria tão essencial ao sistema. E para que se fabrique trabalhadores é necessário que haja outra exploração: a do trabalho reprodutivo da mulher. Isso colocado, vamos adentrar sobre a produção da mercadoria força de trabalho.

A forma como ocorre a exploração do trabalho reprodutivo da mulher é revelada pela Teoria da Reprodução Social (TRS), tomada como desdobramento dos escritos marxianos. Conforme a TRS, a exploração do trabalho das mulheres não se encerra na esfera da produção de mercadorias em geral, estendendo-se para a esfera doméstica em que se dá o trabalho de cuidado e reprodução da força de trabalho. Conhecido por “trabalho invisível” (ou ainda trabalho doméstico não remunerado), esta extensão do trabalho feminino abrange o cuidado com a casa, filhos e família.

Essa compreensão lança luz sobre como o recorte de classes não encerra em definitivo a complexidade das opressões operadas dentro da própria classe. Por consequência, esse entendimento é a chave para a reformulação das lutas dos grupos subalternizados dentro do capitalismo. Seguiremos assim com o recorte de gênero buscando caracterizar a desvalorização sistemática do trabalho reprodutivo da mulher.

De acordo com Silvia Federici, a desvalorização do trabalho doméstico

---

3 MARX, K. O capital: crítica da economia política. São Paulo: Nova Cultural, 1996. p. 311. (Col. Os economistas, vol. 1, livro 1, tomo 1.)

acontece por ter sido transformado em “um ato de amor”<sup>4</sup>, sendo assim, o capital desconfigura o cuidado desenvolvido no lar, na área familiar, passando a não ser considerado trabalho. Para a ideologia capitalista somente tem valor aquilo que gera riqueza individual, pois o capitalismo é um sistema produtivo assentado justamente na competição individual; na esfera doméstica o valor é gerado de forma indireta. A obra de Lise Vogel explicita que a divisão entre a esfera doméstica e a esfera da produção foi fundamental para a desvalorização do trabalho do reprodutivo:

O impulso do capitalismo para aumentar a mais-valia por meio do aumento da produtividade, especialmente via industrialização, força uma severa separação espacial, temporal e institucional entre o trabalho doméstico e o processo de produção capitalista. Os capitalistas devem organizar a produção para que, cada vez mais, ela esteja sob seu controle direto em oficinas e fábricas [...]. Ao mesmo tempo, o salário medeia tanto os processos de manutenção diária quanto os de reprodução geracional, complementado ou, algumas vezes, substituído por benefícios estatais. [...] Essas duas características – a separação entre trabalho assalariado e trabalho doméstico e o pagamento de salários – são materializadas no desenvolvimento de locais especializados e unidades sociais para a realização do trabalho doméstico.<sup>5</sup>

Exposto isso, entendemos que as mulheres trabalhadoras não encontram dificuldades apenas na exclusão do mercado de trabalho em geral, mas carregam também a luta pelo reconhecimento do trabalho desempenhado no lar, que, quando acumulado ou sobreposto, configura a dupla jornada ou a dupla exploração da mulher. O trabalho doméstico consiste nas atividades de cuidado, tais como, alimentação, limpeza, educação, vestimenta, gestão do tempo e de suprimentos do lar – atividades destinadas sobretudo às crianças e idosos, mas não apenas.

Eventualmente, todo indivíduo morre. Portanto, algum processo que atenda às necessidades pessoais contínuas dos portadores da força de trabalho como indivíduos humanos é uma condição para a reprodução social, assim como algum processo que substitua os trabalhadores que morreram ou se retiraram da força de trabalho ativa.<sup>6</sup>

---

4 FEDERICI, S. O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista. São Paulo: Elefante, 2019. p. 44.

5 No texto original: “Capitalism’s drive to increase surplus-value by enhancing productivity, especially through industrialisation, forces a severe spatial, temporal, and institutional separation between domestic labour and the capitalist production-process. Capitalists must organise production so that more and more of it is under their direct control in workshops and factories. [...] At the same time the wage mediates both daily maintenance and generational replacement processes, supplemented or sometimes replaced by state-contributions. [...] These two characteristics – the separation of wage-labour from domestic labour and the payment of wages – are materialised in the development of specialised sites and social units for the performance of domestic labour.” VOGEL, L. *Marxism and the oppression of women: Toward a unitary theory*. Boston: Brill, 2013. p. 159.

6 No texto original: “Eventually, every individual dies. Some process that meets the ongoing personal needs of the bearers of labour-power as human individuals is therefore a condition of social reproduction, as is some process that replaces workers who have died or withdrawn from the active work force.” VOGEL, L. *Marxism and the oppression of*

Dessa forma, o trabalho reprodutivo necessariamente concorre à reprodução do valor, pois, além de cuidar dos trabalhadores e trabalhadoras já inseridos no mercado de trabalho, ainda é responsável pela reposição e produção em massa de novas forças de trabalho. A partir dessa análise, surge a reivindicação pela remuneração do trabalho doméstico realizado no próprio domicílio, pleiteando retribuição monetária pelo trabalho desenvolvido na esfera de reprodução – o lar –, já que reconhecidamente parte fundamental da produção de valor no sistema capitalista.

Katrine Marçal defende que um dos erros mais graves das teorias econômicas tradicionais consiste em desconsiderar na contabilidade social padrão o volume de trabalho doméstico e reprodutivo. Pesquisa publicada pela Oxfam (2020) explicitou que mulheres e meninas dedicam 12,5 bilhões de horas ao trabalho do cuidado não remunerado. Este dado representa uma contribuição anual avaliada em pelo menos US\$ 10,8 trilhões. A economista Hildete Melo calculou que o PIB brasileiro poderia aumentar 11% em 2015 se o trabalho reprodutivo tivesse sido contabilizado. Além disso, concluiu que, por ano, o acréscimo no PIB seria de em média 9% se o trabalho doméstico fosse remunerado.

Salários para o trabalho doméstico são, então, uma demanda revolucionária, não porque destroem por si só o capitalismo, mas porque forçam o capital a reestruturar as relações sociais em termos mais favoráveis para nós e, consequentemente, mais favoráveis à unidade de classe.<sup>7</sup>

Silvia Federici foi precursora desse movimento na década de 1970, visando ao reconhecimento Estatal do trabalho doméstico realizado no próprio lar. A autora e militante tem sido desde então fundamental no ganho de visibilidade da campanha, que hoje tem sido inclusive incorporada na agenda de debate sobre o trabalho não remunerado da mulher da Organização das Nações Unidas (ONU) sob o título de “economia do cuidado”.

## **Centralidade do trabalho e exploração do trabalho da mulher no sistema capitalista**

Neste estudo buscar-se-á analisar os principais aspectos relacionados à dupla e tripla jornada de trabalho da mulher na realidade brasileira, buscando assim interpretar como a integralidade do trabalho desenvolvido pelas mulheres apresenta-se como um sintoma ignorado de uma dupla opressão – a saber, de classe e de gênero.

---

women: Toward a unitary theory. Boston: Brill, 2013. p. 144.

7 FEDERICI, S. O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista. São Paulo: Elefante, 2019. p. 47.

Inicialmente, julgamos necessário salientar que se interpreta o trabalho como central na vida humana – daí a centralidade do trabalho – e, enquanto tal, ele gera impactos sobre a subjetividade ou psiquê do sujeito. O trabalho e sua significação podem assumir diversas formas e mutações a depender do contexto social historicamente determinado no qual se inserem. Por assim ser, o trabalho pode ser identificado como realização do ser humano, como tortura, como atividade penosa ou prazerosa. Dessa forma, de acordo com Fabiana Costa, o que aparenta ser constante, a despeito das visões contrastantes, é a condição dialética que o trabalho tem para o ser humano e a centralidade que ele opera em sua vida.<sup>8</sup>

Assim, pode-se interpretar que, independentemente do modo de produção ao qual o ser humano esteja circunscrito, o trabalho apresentar-se-á como um elemento essencial na ordem das coisas em sua vida. Em uma instância subjetiva, a centralidade do trabalho que se impõe na vida humana, que após interpretações sistemáticas adquire um caráter ideológico-material, é compreendida como fonte de prazer e até mesmo elemento – meio – para a “realização do sujeito”.<sup>9</sup> No entanto, tal situação, quando confrontada por uma noção de gênero, gera conflitos e contradições para a mulher que se insere no mercado de trabalho – a um só tempo, há (i) a realização do sujeito enquanto tal por intermédio do trabalho que desenvolve e (ii) os conflitos, a sobrecarga, o estresse etc., ocasionado pela soma ou emparelhamento do trabalho formal, por assim dizer, e do trabalho reprodutivo.

Não obstante, mostra-se necessário atentar para que a implementação do modo de produção capitalista é um marco histórico. A partir dela, grandes mudanças passam a ocorrer na sociedade. O “gerenciamento do tempo”, por assim dizer, é um dos elementos que sofrem o impacto do capitalismo. A título de exemplo, podemos observar que, nas estruturas sociais pré-capitalistas, a hierarquização das finalidades produtivas era invertida, i. e., ao considerarmos as finalidades do que era criado, podemos notar que a função reprodutiva era priorizada, de modo que somente eventuais excedentes, o volume que superasse as necessidades de consumo familiar, eram destinados ao comércio.

Disso podemos retirar que a atividade reprodutiva era priorizada em relação à atividade de produção destinada à venda. Após a vigência do modo de produção capitalista, o que se nota é a concentração de todos os esforços produtivos destinados à geração de excedente e venda: por isso dizemos que a hierarquização das finalidades produtivas sofre uma inversão com a guinada do capitalismo. Neste aspecto, a separação dos trabalhadores (e sua família) dos meios de produção contribui e agudiza esse processo, uma vez que resta

8 Nas palavras da autora: “Marx e Engels (1845/1846) retratam que a essência do ser humano está no trabalho, o que os homens produzem define o que eles são. O homem é aquilo que ele faz e como faz. Codo (1994) corrobora a ideia de que o homem produz sua própria existência; dessa forma, produz a si mesmo em uma relação dialética com o outro; sendo o homem um ser social, sua constituição subjetiva se dá através de suas relações, sendo essas permeadas pelo lugar que ele ocupa na produção”. COSTA, F. A. da. Mulher, trabalho e família: os impactos do trabalho na subjetividade da mulher e em suas relações familiares. *Pretextos - Revista da Graduação em Psicologia da PUC Minas* v. 3, n. 6, jul.-dez. 2018. p. 439.

9 Idem, *ibidem*.

ao trabalhador apenas a sua força de trabalho, e a consequente “liberdade de escolha” de vendê-la como mecanismo que garanta, minimamente, as condições básicas de sua subsistência. Para tanto, de acordo com Lygia Gibb e Ana Luíza Oliveira:

A alocação do tempo - para reprodução social e econômica - sofre importante alteração com o advento do modo de produção capitalista. Nos modos anteriores, a produção para a venda era subordinada à produção para reprodução, ou seja, a produção era voltada para o consumo e o excedente - o produzido e não consumido pela família - era destinado à venda. No capitalismo, a reprodução das famílias é mercantilizada: os trabalhadores, desprovidos dos meios de produção, são subordinados a uma relação na qual a venda de sua força de trabalho é seu único recurso de sobrevivência. Assim, a separação entre tempo para a reprodução social e econômica ocorre e o tempo total passa a ser controlado e gerido pelo capital.<sup>10</sup>

Contextualizados nisso, podemos aventar a noção de que existem fatores que delimitam o tempo de trabalho dentro do modo de produção capitalista: a compulsoriedade do trabalho (o trabalho é compulsório, uma vez que vender a força de trabalho é a única alternativa para manutenção da subsistência do trabalhador) e a capacidade da prévia organização das forças produtivas (que retira a autonomia do trabalhador de controlar o seu próprio tempo de trabalho, sempre subordinado a uma jornada fixa imposta a priori).

[...] É a partir da apropriação do trabalho e de seu tempo pelo capitalismo que se estabelece a terceira característica. Apesar da grande capacidade do capitalismo em revolucionar as condições de trabalho, ele não foi, e continua não sendo, capaz de eliminar a necessidade de um tempo necessário para a reprodução social, física e mental dos homens e mulheres. O aumento da intensidade e da extensão da jornada de trabalho esbarra na exigência de um período de descanso, a ser realizado dentro das 24 horas de duração do dia.<sup>11</sup>

No entanto, em que pese a capacidade de prévia organização das forças produtivas, o capitalismo não é capaz de eliminar a necessidade da reprodução do trabalhador. Entendem-se como reprodução do trabalhador as suas necessidades físicas, sociais e mentais. A satisfação dessas necessidades humanas demanda tempo (e, a um só tempo, por demandar, restringe o tempo produtivo do trabalhador, por assim dizer, o período em que o trabalhador está efetivando a venda da sua força de trabalho); o trabalhador, “pela própria natureza” – humana –, precisa de tempo para descanso, alimentação, sociabilização e reprodução. Aqui, frisa-se que tais necessidades/responsabilidades reprodu-

10 GIBB, L. S. F.; OLIVEIRA, A. L. M. de. A desigualdade na distribuição do trabalho total no Brasil: a quem favorece? Revista Pesquisa & Debate. São Paulo, v. 26, n. 2 (48), 2015, p. 88.

11 DEDECCA, C. S. Tempo, trabalho e gênero. In: COSTA, A. A.; OLIVEIRA, E. M.; LIMA, M. E. B.; SOARES, V. (eds.). As Relações de gênero no trabalho. São Paulo: CUT, 2004.

tivas (limpeza da casa, preparo de alimentos, lavagem de roupas, cuidados de pessoas idosas e crianças, sua educação etc.), historicamente – no contexto do modo de produção capitalista e ocidental – são impostas à mulher. Com isso, erige-se a divisão sexual do trabalho, que ganha corpo com o desenvolvimento capitalista.

Desta forma, é desarrazoado pensar que o processo de suprir essas necessidades não seja trabalho; dito de outra forma: a satisfação das necessidades reprodutivas é também uma categoria de trabalho essencial para a manutenção da dinâmica do capital, a saber, o trabalho reprodutivo, que, apesar de ser estruturalmente invisibilizado e não remunerado, supre e viabiliza a reprodução da força de trabalho. Ainda conforme Lygia Gibb e Ana Luíza Oliveira:

[...] apesar desta capacidade do capitalismo em moldar o tempo de trabalho aos interesses da produção, ele não foi capaz de eliminar o tempo necessário para a “reprodução física, social e mental” dos trabalhadores. Essas necessidades, ainda que extremamente elásticas, atuam como um dos fatores que limitam a extensão da jornada de trabalho. Nesse ínterim, cabe salientar que as necessidades reprodutivas (cozinhar, lavar, passar, limpar a casa, fazer compras e cuidar de crianças e idosos) também são trabalho - trabalho reprodutivo - muitas vezes não remunerado mas imprescindível à reprodução da força de trabalho, e em última instância, ao capital. Esse trabalho reprodutivo, em especial na sociedade moderna ocidental, muitas vezes recai sobre a mulher. Nessas sociedades, a chamada “divisão sexual do trabalho” naturaliza o provento da família como responsabilidade do homem, enquanto cabe à mulher os cuidados com a casa e com os filhos.<sup>12</sup>

Essa imposição dos “afazeres domésticos” (do trabalho reprodutivo) à mulher implica a noção de um fenômeno conhecido como “divisão sexual do trabalho”. É socialmente imposta à mulher a responsabilidade de suprir as necessidades reprodutivas. Nesse sentido:

O trabalho da mulher esteve presente em todas as épocas e lugares, na verdade elas sempre trabalharam, embora elas nem sempre exercessem “profissões” (PERROT, 2005). A visão de mulher da classe média vigente no século XIX em nosso país era a de “Senhora do lar”, aquela cuja função e dever era cuidar do marido, dos filhos, parentes, e manter a casa em plena ordenança.<sup>13</sup>

Nesse aspecto, visualizamos que o trabalho reprodutivo se apresenta como uma constante (senão em toda ela) em grande parte da história humana.

Além disso, analisando as formas de organização social de regimes tipicamente patriarcais, por assim dizer, em épocas pré-capitalistas, nota-se uma dinâmica persistente em dividir as relações humanas em duas esferas – pública

12 GIBB, L. S. F.; OLIVEIRA, A. L. M. de. Op. cit., p. 89-90.

13 PERROT, M. As mulheres ou os silêncios da história. Bauru: EDUSC, 2005. Apud COSTA, F. A. da. Op. cit., p. 435.

e privada. Assim, ao homem ampliava-se a possibilidade de atuação na esfera pública (negócios e relações políticas), enquanto à mulher, reservava-se a esfera privada (lar) e suas demandas e responsabilidades:

Desde o início da história da civilização, a dominação masculina era predominante, tanto dentro quanto fora do lar, relegando-se à mulher o lugar de submissa e dominada. A principal característica desse regime patriarcal é que ao homem cabia o domínio público, as relações sociais diversas, a política e os negócios; à mulher, por sua vez, era reservado o domínio privado, ou seja, a casa e o círculo familiar.<sup>14</sup>

Concomitantemente a isso, observa-se que eram buscadas formas de aprisionar a mulher e restringir o seu impacto (influência), por assim dizer, na sociedade, eliminando qualquer ideia inicial de “liberdade” ou “igualdade” ainda que superficial. Assim, visualizamos que a sociedade capitalista não é marcada apenas por uma opressão de classe (a opressão exercida pela classe burguesa sobre a classe trabalhadora), mas também (e não só) por uma opressão de gênero (a opressão que se opera em detrimento da mulher visando a satisfação das necessidades reprodutivas).

## A inserção da mulher no mercado de trabalho

Mesmo diante do surgimento de um mercado tipicamente capitalista da educação e do cuidado (sobretudo de crianças, adolescentes e idosos), a entrada da mulher no mercado de trabalho, com a venda de sua força de trabalho, não serviu para operar uma transformação drástica ou mesmo uma redistribuição em larga escala do tempo de trabalho reprodutivo. O que se visualiza, via de regra, é o acúmulo dos diferentes trabalhos pela mulher, em outras palavras, o surgimento da dupla ou tripla jornada de trabalho.

Traçando um breve contexto histórico, visualiza-se que, no decorrer do tempo, a agenda de luta trabalhista logra êxito em conquistar alguns direitos sociais<sup>15</sup> – regularização, legislação, garantias relacionadas à força de trabalho comprada e vendida. No escopo do que este estudo busca analisar, salientam-se os marcos alcançados em relação à estipulação de parâmetros regulatórios da jornada do trabalho formal.

A inserção da mulher no mercado de trabalho não se opera ignorando totalmente as conquistas sociais efetivadas erga omnes. Explica-se: a partir da demanda por mão-de-obra gerada em decorrência da Primeira Guerra Mundial, torna-se imprescindível que toda a força de trabalho disponível seja em-

14 RAGO, L. M. Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985. Apud COSTA, F. A. da. Op. cit., p. 435.

15 Todo direito social consiste também em uma conquista histórica da luta social e não puramente uma concessão estatal.

pregada produtivamente no que compreende à malha econômico-social, viabilizando assim a manutenção do modo de produção capitalista. Esse pode ser considerado um importante marco de inserção em massa das mulheres no mercado de trabalho. Dessa forma, o modelo de estrutura familiar concebido até então, com base na reclusão feminina e restrição de sua atuação aos lares e na figura do homem provedor, passa por abalos.

O modelo familiar embasado no pai provedor e chefe de família, e na mulher dona de casa e rainha do lar, começa a ruir. [...] Para que a mulher de classe média pudesse sair de casa, era necessário que outra pessoa exercesse seu papel no lar; daí a entrada da empregada doméstica para cuidar dos filhos, da casa e da família, uma vez que, nessa época [...] a casa era valorizada como se fosse o “ninho sagrado”, a mulher, como “a rainha do lar” e o filho, era tratado como “o reizinho da família”.<sup>16</sup>

A necessidade de inserir a mulher no mercado de trabalho em algo conflita com o tipo idealizado de satisfação plena das necessidades e “responsabilidades” privadas atinentes ao trabalho reprodutivo.

Nesse diapasão, as mulheres, enquanto pertencentes à mão-de-obra cada vez mais necessária, ingressam no mercado de trabalho que se reveste de garantias e direitos minimamente assegurados aos trabalhadores em geral. No entanto, a aplicação e a efetividade de tais medidas – e sua tutela – limitam-se tão somente ao contexto daquilo que é considerado trabalho formal, operando, assim, a invisibilização estrutural do trabalho reprodutivo:

Neste percurso, as mulheres também conquistam liberdades e direitos como trabalhadoras, com mais intensidade a partir dos anos de 1960, mas a desigualdade de gênero em relação às oportunidades de trabalho, à remuneração e ao tempo de trabalho, mercantil e total permanecem.<sup>17</sup>

Dessa forma, podemos notar que apesar do avanço social alcançado pela conquista de direitos, este avanço não se mostra capaz de contemplar a integralidade do trabalho desenvolvido pelas mulheres dentro de um modo de produção tipicamente capitalista, o que significa dizer que o trabalho reprodutivo, componente das atividades desenvolvidas histórica, ideológica e estruturalmente pelas mulheres no desenvolvimento da sociedade capitalista, não se vê abarcado pela tutela oferecida ao trabalho fora do domicílio próprio.

Portanto, por mais reduções que possam operar-se sobre a jornada laboral, estas acabam limitando-se a apenas uma parcela do trabalho efetivamente desempenhado pelas mulheres, a saber, a parcela de cunho econômico

16 SIMÕES, F. I. W.; HASHIMOTO, F. Mulher, mercado de trabalho e as configurações familiares do século XX. Revista Vozes dos Vales, Universidade Federal dos Vales dos Jequitinhonha e Mucuri, Minas Gerais, v. 1, n. 2, 2012.

17 GIBB, L. S. F.; OLIVEIRA, A. L. M. de. Op. cit., p. 90.

ou produtivo. Com isso, frisa-se que o trabalho reprodutivo não se torna alvo, tampouco campo de atuação ou interesse da tutela legal conquistada pelos trabalhadores, haja vista o trabalho reprodutivo sequer ser interpretado como um trabalho propriamente dito.

Em decorrência disso, ocorre a invisibilização do trabalho reprodutivo, uma vez que este não se vê amparado pela mesma proteção que é oferecida ao trabalho em geral. Para além disso, ocorre também um processo de invisibilização do próprio sujeito – no caso, da mulher:

O trabalho doméstico como única atividade à qual a mulher deveria dedicar-se faz com que todo seu amor e cuidado sejam direcionados ao marido e aos filhos; elas passam a viver para os outros e não para si mesmas, o que as obriga a serem para os outros e através dos outros, sendo-lhes negada a possibilidade de serem elas mesmas.<sup>18</sup>

Ademais, uma circunstância resta evidente: a mulher – bem como o trabalho reprodutivo histórica e estruturalmente desenvolvido pela mulher – permite e viabiliza o modo de produção capitalista. Recorrendo a Fabiana Alves da Costa, temos que:

Engels (1984, p.80) afirma que: “Na família, o homem é o burguês e a mulher representa o proletariado”; nesta frase podemos ver a essência da família patriarcal, em que há o domínio do homem sobre a mulher, sendo a família o âmbito primário de reprodução social; é também a reprodutora da desigualdade, uma vez que reproduz em seu cerne a hierarquização de papéis. Caracterizada como mão-de-obra gratuita, a mulher propiciou, e ainda permite, a autossuficiência das residências, provendo a infraestrutura para o funcionamento do sistema econômico mais amplo, exterior às famílias.<sup>19</sup>

Nota-se, assim, a reprodução, em uma microestrutura, da opressão operada na macroestrutura do capital. Isto significa dizer que todos os mecanismos de dominação que são elaborados contra a classe trabalhadora, atuam uma segunda vez dentro de seu lar, submetendo assim a mulher não só a uma dupla jornada, mas também a uma dupla violência ou opressão. Neste sentido, uma parcela fundamental do trabalho desenvolvido pela mulher carece de proteção:

Ou seja, apesar das conquistas na limitação e diminuição formal do tempo de trabalho remunerado, o trabalho doméstico não remunerado não é alvo de legislação específica na maioria dos países, no entanto é central para a reprodu-

18 ROCHA-COUTINHO, M. L. Tecendo por trás dos panos: a mulher brasileira nas relações familiares. Rio de Janeiro: Rocco, 1994. Apud COSTA F. A. da. Op. cit., p. 436.

19 COSTA F. A. da. Op. cit., p. 437.

ção da força de trabalho e continua sendo visto como responsabilidade feminina.<sup>20</sup>

A isso, soma-se o fato de o trabalho reprodutivo ser diário, contínuo e ininterrupto.

O trabalho doméstico não tem aposentadoria, as mulheres começam muito jovens e nunca deixam de fazê-lo. As mulheres com filhos pequenos acumulam essa atividade com as outras relativas à limpeza, cozinha, lavação. Claro que essas tarefas diminuem quando os(as) filhos(as) crescem e saem de casa, mas permanece a labuta, porque em cada domicílio ou família há um conjunto de tarefas essenciais à vida das pessoas e que devem ser realizadas por qualquer um dos membros da família. Mas, na maioria dos casos, elas são exercidas pelas mulheres.<sup>21</sup>

## As jornadas de trabalho das mulheres no Brasil

A jornada de trabalho no Brasil conta com flexibilizações, da segunda metade do século XX em diante. A partir dos anos 1980, a Constituição da República Federativa do Brasil inova ao consagrar direitos e garantias que versam de maneira mais pormenorizada sobre organização e jornada de trabalho, vide seu artigo 7.º, incisos XIII e XIV, que estipulam a jornada de trabalho máxima de quarenta e quatro horas semanais e oito horas diárias; por sua vez, a CLT, em seu artigo 58, também define a jornada diária de trabalho de oito horas.

Ainda que exista uma limitação legal, a jornada de trabalho acaba por estender-se, por exemplo, em horas extras, recurso utilizado tanto pelo trabalhador para incrementar a sua renda, quanto pelo empregador para ampliar a jornada de trabalho. Outro dispositivo legal de flexibilização da jornada consiste nos bancos de horas, que favorecem o não pagamento de horas extras na medida em que ajustam a exploração do trabalho aos períodos de maior atividade econômica.

Relembrando Ruy Mauro Marini<sup>22</sup>, Gibb e Oliveira nos permitem articular a noção de como nos países de capitalismo dependente a extrapolação da

---

20 GIBB, L. S. F.; OLIVEIRA, A. L. M. de. Op. cit., p. 92.

21 MELO, H. P.; CASTILHO, C. Trabalho reprodutivo no Brasil: quem faz? Economia Contemporânea, Rio de Janeiro, v. 13, n. 1, 2009, p. 144.

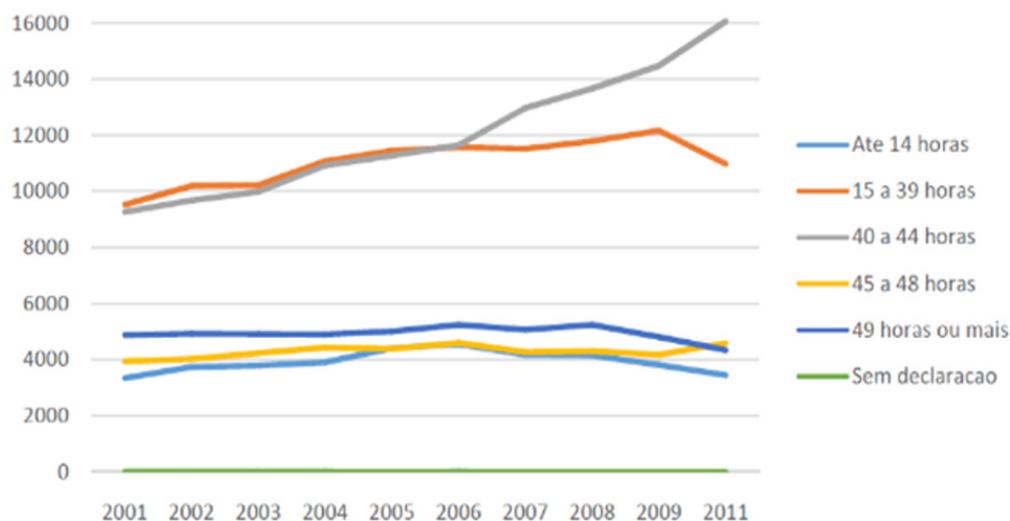
22 MARINI, R. M. Dialética da dependência – uma antologia da obra de Ruy Mauro Marini. Rio de Janeiro: Vozes, 2000. p. 123-125: “Vimos que o problema que coloca o intercâmbio desigual para a América Latina não é precisamente o de se contrapor à transferência de valor que implica, mas compensar uma perda de mais-valia e que, incapaz de impedi-la a nível das relações de mercado, a reação da economia dependente é compensá-la no plano da própria produção. O aumento da intensidade do trabalho aparece, nesta perspectiva, como um aumento de mais-valia, conseguida através de uma maior exploração do trabalhador e não do incremento de sua capacidade produtiva. O mesmo se poderia dizer da prolongação da jornada de trabalho, isto é, do aumento da mais-valia absoluta em sua forma clássica; à diferença do primeiro, se trata aqui de aumentar simplesmente o tempo de trabalho excedente, que é aquele em que o operário segue produzindo depois de ter criado um valor equivalente ao dos meios de subsistência para seu próprio consumo. [...] Pois bem, os três mecanismos identificados – a intensificação do trabalho, a prolongação da jornada de trabalho e a expropriação de parte do trabalho necessário ao operário para repor sua força de trabalho – configuram um modo de produção fundado exclusivamente na maior exploração do trabalhador e não no desenvolvimento de sua capacidade produtiva”.

jornada de trabalho acaba sendo, em termos práticos, uma necessidade à sobrevivência do trabalhador:

A baixa remuneração do trabalho no Brasil é um dos motivos, senão o principal, para o alto índice de horas extras realizadas no país. Segundo Marini, a superexploração da força de trabalho caracterizada pelo aumento da jornada de trabalho, maior intensidade do trabalho e pelo baixo salário (abaixo do necessário à reprodução da força de trabalho) é resultado de nossa formação histórica e condição necessária ao desenvolvimento do capitalismo dependente.<sup>23</sup>

Nesse sentido, os gráficos elaborados pelas autoras demonstram que a redução legal da jornada de trabalho não se implementa efetivamente na vida da população brasileira, sendo que se verifica justamente a ocorrência do contrário do que parecia ser o caminho natural: a redução da jornada de trabalho não é respeitada e, na verdade, a quantidade de horas dedicadas ao trabalho sofre aumentos exponenciais, ou, quando já excedentes ao limite estipulado por lei, estes, caso não sofram aumento, permanecem praticamente estáticos. Detalhes no gráfico:

### Horas habitualmente trabalhadas - População de 10 anos ou mais de idade feminina, ocupada (mil pessoas)



Fonte: PNAD-IBGE. Elaboração: Gibb e Oliveira, 2018.

Além disso, a partir da representação gráfica, dois fatos atinentes à desigualdade evidenciam-se com facilidade. A desigualdade intensifica-se a depender do extrato social e do gênero: quanto menor a renda dos trabalhadores, maior é o tempo dedicado aos afazeres domésticos; e, independentemente do fator econômico – leia-se da “renda” –, as tarefas relacionadas ao trabalho reprodutivo são desempenhadas, notavelmente, em maior grau, sempre, pelas mulheres. Conforme o DIEESE, “enquanto as mulheres ocupadas

23 GIBB, L. S. F.; OLIVEIRA, A. L. M. de. Op. cit., p. 94.

dedicavam, em média, quase 17 horas semanais com afazeres da casa e relacionados às famílias, em 2022, os homens dispensavam em média 11 horas nessas atividades”<sup>24</sup>.

Nota-se, ainda, a contradição absurda que se perpetua com a divisão sexual do trabalho e todos os sintomas decorrentes disso. Dados do IBGE mostram que a população feminina é a maioria no país, chegando a mais de cinquenta e um por cento (51,5% em termos exatos), o que significa um total de 104.548.325 mulheres.<sup>25</sup> Ainda, os dados do IBGE mostram que:

[...] no fim dos anos 90, por exemplo, as mulheres possuíam nível de instrução mais elevado do que os homens, na população em geral. Até a conclusão do ensino fundamental (8 anos de estudo), a igualdade de gênero pode ser observada, mas a partir do ensino médio (9 a 11 anos de estudo), o predomínio das mulheres sobre os homens, em termos de escolaridade, passa a se impor.<sup>26</sup>

Dessa forma, ainda que com grau de escolaridade superior, as mulheres passam por uma maior dificuldade para encontrar e permanecer em empregos – empregos esses que, por sua vez, a despeito de políticas públicas, flagrantemente ofertam uma remuneração à mão de obra feminina inferior à ofertada pela mão de obra masculina.

Tal fenômeno é explicado pela divisão sexual do trabalho que se opera dentro do modo de produção capitalista. Assim, além do acúmulo, ou extensão, da jornada de trabalho, a mulher sofre com piores condições de trabalho (precarização), baixas remunerações, restrição de oferta de empregos, e informalidade, para citar algumas das condições enfrentadas pela trabalhadora. Explicando isso, podemos listar alguns elementos:

Tais aspectos surgem devido a divisão desigual do trabalho, que se dá no momento em que, mesmo a mulher tendo ampliado sua participação no mundo produtivo, as tarefas domésticas continuavam reservadas exclusivamente a elas, bem como, estando elas inseridas no mercado, ocupando as mesmas funções, serem remuneradas de maneira inferior. Isso significa que a família patriarcal se reproduz no sistema produtivo e reprodutivo da sociedade, pois, o marido se mantém provedor e a esposa, a provedora complementar e dona de casa, como nos esclarece Nogueira.

A hierarquia de gênero expressa por essa divisão sociossexual do trabalho influencia na desqualificação do trabalho feminino assalariado, “no sentido da desvalorização da força de trabalho e conseqüentemente desencadeando uma

---

24DIEESE. Mulheres no mercado de trabalho: desafios e desigualdades constantes. Boletim especial 8 de março de 2024.

25 IBGE. Panorama CENSO 2022.

26 COSTA, F. A. da. Op. cit., p. 442-443.

acentuada precarização feminina no mundo produtivo.<sup>27</sup>

Dessa maneira, podemos observar que o capitalismo, engendrado a partir de um modelo de família patriarcal, desenvolve-se de modo a preservar tal modelo, perpetrando um quadro de opressões que se perpetuam sistematicamente. Assim, concebe-se um papel social tanto ao homem quanto à mulher – que, conforme se nota, é um papel reduzido, em última instância, à restrição da identidade da mulher a um papel supostamente biológico. A capacidade de gerar filhos restringe a atuação feminina à reprodução e às atividades correlatas. Não obstante, chegado o momento em que o modelo econômico e social necessita da mão de obra feminina, a atuação feminina não é revisada ou revista de modo crítico, ocorre a concentração de todas as atividades ligadas ao chamado cunho biológico – trabalho reprodutivo (trabalho doméstico não remunerado) – e às atividades, por assim dizer, produtivas, exercidas fora da esfera privada do convívio social. Nas palavras de Nogueira:

Isso evidencia que o capital se opõe ao processo de emancipação da mulher, visto que ele necessita, para a preservação do seu sistema de dominação, do trabalho feminino, tanto no espaço produtivo como no reprodutivo, preservando, em ambos os casos, os mecanismos estruturais que geram a subordinação da mulher.<sup>28</sup>

## Considerações finais

É válido salientar que atualmente têm sido pautadas agendas que abordem o trabalho reprodutivo, no sentido de atribuir a ele sua devida importância, bem como de reivindicar a sua dimensão social na estruturação da realidade conhecida dentro do espectro do modo de produção capitalista ocidental. As propostas responsáveis por redimensionar a importância do trabalho reprodutivo, dentro da sociedade capitalista, podem ser resumidas a uma inserção dessa categoria laboral às demais já contabilizadas em cálculos econômicos e compreendidas enquanto formais ou produtivas, ou seja, geradoras de mais-valia.

Portanto, salta aos olhos a noção de que uma mesma categoria de trabalho pode ou não ser valorizada (monetária ou economicamente) a depender do local de desempenho das atividades relacionadas a ela, bem como da pessoa a desempenhá-la. Com isso, vislumbra-se que as trabalhadoras domésticas, por mais que, na prática, exerçam o trabalho reprodutivo em termos quase idênticos às donas de casa, por exemplo, uma vez que fazem isto fora da esfera privada<sup>29</sup> (fora de suas casas), contam com o “reconhecimento laboral (ou em-

27 COSTA, F. A. da. Op. cit., p. 441.

28 NOGUEIRA, C. M. As relações sociais de gênero no trabalho e na reprodução. Aurora, [s. l.], n. 6, ago. 2010, p. 61.

29 Aqui, por esfera privada, conforme formulação de Tithi Bhattacharya sobre a Teoria da Reprodução Social, entende-se a esfera atinente ao “lar”, enquanto o público como todo o mundo exterior às idiossincrasias encerradas dentro dos limites de uma casa. BHATTACHARYA, T. O que é a teoria da reprodução social? Socialist Worker, 2013. (Tradução de Renata Vereza.)

pregatício) das funções exercidas. Assim, temos que: (i) enquanto um terceiro contratado para suprir as necessidades da reprodução social, trabalha; (ii) um membro da entidade familiar que faça o mesmo, não faz nada além de sua obrigação.

Essa noção é aprofundada sistematicamente em meio a um modo de produção capitalista que, extremado pelo neoliberalismo, apesar de reduzir a jornada de trabalho a nível formal, acentua, ainda que indiretamente, uma extensão de tempo à disposição do trabalho. Como exemplo, poderíamos citar o tempo gasto na locomoção trabalho-casa e casa-trabalho que, não raras vezes, corresponde a um período considerável do dia da maior parte das pessoas empregadas em grandes metrópoles. Em termos mais precisos, isso significa que uma fatia do tempo social (aquela parcela de tempo não subsumida ao trabalho) é abocanhada pelo tempo econômico ou produtivo (o tempo posto efetivamente a serviço de uma atividade laboral), de modo que há cada vez uma menor quantidade de tempo disponível para a satisfação das necessidades sociais.

Nesse cenário, é natural que a população empregada necessite de serviços públicos em um nível proporcional ao de sua indisponibilidade de tempo social, por assim dizer. Dessa forma, pinta-se um quadro em que, a título de exemplo, mães que necessitam de empregos formais, delegam o trabalho reprodutivo (in casu, de cuidado dos filhos) a outras pessoas, em razão da escassez de tempo que sofrem.

Desse modo, instaura-se de uma tendência de fragilização e desvalorização cada vez maior do trabalho reprodutivo. Existe na prática um aprofundamento da precarização, ou seja, uma agudização e uma reprodução das já fragilizadas condições do trabalho doméstico remunerado, ou da parcela de trabalho reprodutivo gerador de renda. Por todo lado, visualiza-se o reforço de que o trabalho reprodutivo, desenvolvido mormente pelas mulheres, é indispensável ao modo de produção capitalista, a despeito de toda a violência de gênero e classe que este modo de sociabilização representa para essa parcela da população.

## Referências bibliográficas

BHATTACHARYA, T. O que é a teoria da reprodução social? Tradução de Renata Vereza. *Socialist Worker*, 2013. Disponível em: <https://esquerdaonline.com.br/2019/03/08/tithi-bhattacharya-o-que-e-a-teoria-da-reproducao-social/>. Acesso em: 22 jun. 2024.

COSTA, F. A. da. Mulher, trabalho e família: os impactos do trabalho na subjetividade da mulher e em suas relações familiares. *Pretextos - Revista da Graduação em Psicologia da PUC Minas*, [S. l.], v. 3, n. 6, p. 434-452, jul.-dez.

2018 – ISSN 2448-0738. Disponível em: <https://periodicos.pucminas.br/index.php/pretextos/article/view/15986>. Acesso em: 20 abr. 2024.

DEDECCA, C. S. Tempo, trabalho e gênero. In: COSTA, A. A.; OLIVEIRA, E. M.; LIMA, M. E. B.; SOARES, V. (eds.). *As relações de gênero no trabalho*. São Paulo: CUT, 2004.

DIEESE. Mulheres no mercado de trabalho: desafios e desigualdades constantes. Boletim especial 8 de março de 2024. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2024/mulheres2024.html>. Acesso em: 29 abr. 2024.

FEDERICI, S. O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista. São Paulo: Elefante, 2019. Disponível em: [http://coletivosyco-rax.org/wp-content/uploads/2019/09/Opontozerodarevolucao\\_WEB.pdf](http://coletivosyco-rax.org/wp-content/uploads/2019/09/Opontozerodarevolucao_WEB.pdf). Acesso em: 22 jun. 2024.

GIBB, L. S. F.; OLIVEIRA, A. L. M. de. A desigualdade na distribuição do trabalho total no Brasil: a quem favorece? *Revista Pesquisa & Debate*, [S. l.], v. 26, n. 2 (48). p. 87–104, 2015. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/rpe/article/view/22683>. Acesso em: 20 abr. 2024.

IBGE. Panorama CENSO 2022. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em 21 abr. 2024.

MARINI, R. M. *Dialética da dependência – uma antologia da obra de Ruy Mauro Marini*. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

MARX, K. *O capital: crítica da economia política*. São Paulo: Nova Cultural, 1996. p. 311. (Col. Os economistas, vol. 1, livro 1, tomo 1.)

MELO, H. P.; CASTILHO, C. Trabalho reprodutivo no Brasil: quem faz? *Economia Contemporânea*, Rio de Janeiro, v. 13, n. 1, p. 145-158, 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rec/v13n1/06.pdf>. Acesso em 20 abr. 2024.

NOGUEIRA, C. M. As relações sociais de gênero no trabalho e na reprodução. *Aurora*, [S. l.], n. 6, ago. 2010. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp>

br/index.php/aurora/article/view/1231. Acesso em: 22 jun. 2024.

RAGO, L. M. Do Cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

ROCHA-COUTINHO, M. L. Tecendo por trás dos panos: a mulher brasileira nas relações familiares. Rio de Janeiro: Rocco, 1994. Disponível em: [http://ppg.psi.puc-rio.br/uploads/uploads/1969-12-31/1992\\_9f132f28c135fd7db1b760e2997d086d.pdf](http://ppg.psi.puc-rio.br/uploads/uploads/1969-12-31/1992_9f132f28c135fd7db1b760e2997d086d.pdf). Acesso em: 25 jun. 2024.

SIMÕES, F. I. W.; HASHIMOTO, F. Mulher, mercado de trabalho e as configurações familiares do século XX. Revista Vozes dos Vales, Universidade Federal dos Vales dos Jequitinhonha e Mucuri, Minas Gerais, v. 1, n. 2, 2012. Disponível em: [http://www.ufvjm.edu.br/site/revistamultidisciplinar/files/2011/09/Mulher-mercado-de-trabalho-e-as-configura%C3%A7%C3%B5es-familiares-do-s%C3%A9culo-XX\\_fatima.pdf](http://www.ufvjm.edu.br/site/revistamultidisciplinar/files/2011/09/Mulher-mercado-de-trabalho-e-as-configura%C3%A7%C3%B5es-familiares-do-s%C3%A9culo-XX_fatima.pdf). Acesso em: 25 jun. 2024.

VOGEL, L. Marxism and the oppression of women: Toward a unitary theory. Boston: Brill, 2013.